



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 28 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Geral da Mesa

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 1842/2025

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2025

Autoria: Darcio Bracarense

Ementa: CRIA A MEDALHA “OLAVO DE CARVALHO”, DESTINADA AO RECONHECIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SIGNIFICATIVAS À EDUCAÇÃO, CULTURA, FILOSOFIA E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: seguir normalmente

Descrição:

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico sobre a **existência de correlação** entre o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 (Processo nº 1842/2025), que cria a Medalha "Olavo de Carvalho", e o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2023 (Processo nº 3291/2023), que cria a Comenda "Olavo de Carvalho".

Em análise preliminar, a Secretaria Geral da Mesa identificou a existência do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2023, que se encontra apto para votação na Ordem do Dia e propõe a criação da **Comenda** "Olavo de Carvalho", destinada a homenagear “militantes de direita que tenham prestado relevantes serviços à população do Município de Vitória”.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, ora em apreciação, visa a criação da **Medalha** "Olavo de Carvalho", destinada a "reconhecer, de forma oficial, as contribuições significativas de pessoas ou instituições que tenham se destacado no desenvolvimento e na promoção da educação, da cultura, da filosofia e da liberdade de expressão no município".

O Regimento Interno desta Casa estabelece que proposições idênticas ou correlatas sejam consideradas prejudicadas, devendo a mais recente ser apensada à mais antiga. Para a aplicação desta regra, é necessário verificar se os projetos possuem identidade ou uma conexão suficiente para caracterizá-los como correlatos.

É neste contexto que a Secretaria Geral da Mesa suscita dúvida.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Inicialmente, observa-se que **as honrarias propostas possuem naturezas distintas**. O Projeto de 2023 cria uma Comenda, que, pela tradição legislativa, é uma honraria de caráter amplo, geralmente destinada a reconhecer pessoas físicas que tenham se destacado em algum campo ou prestado contribuições diretas à sociedade. Por outro lado, o Projeto de 2025 institui uma Medalha, que se configura como um reconhecimento oficial mais restrito, voltado a áreas específicas de atuação, neste caso, educação, cultura, filosofia e liberdade de expressão.

Além disso, **as finalidades das homenagens são diferentes**. A Comenda "Olavo de Carvalho" se propõe a homenagear "militantes de direita que tenham prestado relevantes serviços à população de Vitória", com enfoque claro em uma atuação política. Já a Medalha "Olavo de Carvalho" busca homenagear "contribuições significativas nas áreas de educação, cultura, filosofia e liberdade de expressão", com um escopo mais amplo e sem limitação a um espectro político específico.

Ainda que ambas utilizem o mesmo nome, "Olavo de Carvalho", é possível que a identidade nominal não seja suficiente, por si só, para caracterizar identidade ou correlação entre as proposições. Deve-se levar em conta que as destinações específicas e os propósitos distintos das propostas podem justificar sua tramitação independente, sem prejuízo ao ordenamento regimental.

Entretanto, mesmo com essas diferenças, a Secretaria Geral da Mesa não descarta a possibilidade de que, em razão do nome idêntico e da natureza comum de ambas serem honrarias, possam ser consideradas proposições correlatas. Esta dúvida se coloca de forma relevante, especialmente à luz da regra regimental que visa evitar sobreposições normativas ou possíveis conflitos entre proposições que compartilhem elementos similares.

Assim, embora a Secretaria Geral da Mesa tenha identificado diferenças claras entre as proposições (quanto à tipologia, à finalidade e ao alcance das homenagens), **há dúvida sobre a possibilidade de serem consideradas correlatas em razão da identidade do nome e da natureza comum de ambas serem honrarias**.

Dessa forma, solicita-se à Procuradoria da Câmara Municipal que emita parecer jurídico para esclarecer se o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 (Processo nº 1842/2025), que cria a Medalha "Olavo de Carvalho", e o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2023 (Processo nº 3291/2023), que cria a Comenda "Olavo de Carvalho", configuram-se como proposições correlatas nos termos do Regimento Interno desta Casa. O parecer é essencial para orientar o regular prosseguimento do feito.

Pelo exposto, encaminhe-se à Procuradoria para análise e manifestação.

Próxima Fase: Para Ciência





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900300039003900330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em 28/01/2025 12:04

Checksum: **DC1C6DFC335AFFBA17CD5260D4AF2B0C6DBFDF6EBA7B804ECFD57C50943917B9**

